



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 - Bairro Ininga
Cep: 64049-550 - Teresina-PI - Brasil - Fone (86) 3215-5631

EDITAL Nº 01/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 23/2013-PREG/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2013 E ADITAMENTO Nº 09/2013-PREG/UFPI, DE 17 DE ABRIL DE 2013

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA - CCS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2013.1

O Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo de 2013.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea "e" do Art. 14 da Resolução Nº 021/93-CONSUN, de 4/1/1994 e Ato da Reitoria Nº 1149/11, de 12/8/2011) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como "...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI", na perspectiva da docência superior.

1.2. O Departamento de Bioquímica e Farmacologia segue as exigências estabelecidas no art. 12 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

1.3. O edital do Departamento de Bioquímica e Farmacologia será publicado em mural próprio e na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí e será cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de **02/05/13 a 07/05/13**.

2 - OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- 2.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- 2.6. Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 - PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA;

3.1.1 A participação do Departamento de Bioquímica e Farmacologia no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2013.1 requer a elaboração do cadastro no SIGAA e a divulgação deste Edital.

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução N° 152/99 - CEPEX de 9 de 9 de 1999 e do Edital N° 23/2013-PREG/UFPI de 20 de março de 2013.

3.1.3 O Departamento de Bioquímica e Farmacologia publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2013.1, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos matriculados nas disciplinas ofertadas no Departamento no Programa de Monitoria do período letivo 2013.1.

3.1.5 Este Departamento no período improrrogável de **02 a 07 de maio de 2013** deverá preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações contidas no item 3.3.13 deste Edital.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3.1.6. A Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 está disponível em http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao152_99.pdf e, juntamente com este Edital e seus Anexos, publicados na Página Eletrônica da UFPI em 20/03/2013.

3.2 - REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.2.1 Para candidatar-se as vagas de monitoria (Remunerada ou Não remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o programa de Monitoria, o aluno deve estar institucionalmente e curricularmente matriculado no período letivo 2013.1, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**);

3.2.2 Para participar do processo seletivo os **alunos-candidatos** deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 20 a 22/05/2013.

3.2.3 Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.2.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) processará as inscrições, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

3.2.5 Até às 23h:59 do dia **25/03/2013** o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

Para o período letivo 2013.1, o Departamento de Bioquímica e Farmacologia oferecerá 18 (dezoito) vagas para Monitoria Remunerada e 35 (trinta e cinco) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 23 de 30 de março de 2013, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista

de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA

MONITORIAS REMUNERADAS

SETOR - BIOQUÍMICA				
DISCIPLINA	VAGAS	COD	HORÁRIO	PROFESSOR
BIOQUÍMICA MÉDICA I (T01)	1	DBF0051	QUARTA 14-17 SEXTA 14-17	OSMAR CARDOSO
BIOQUÍMICA MÉDICA II (T02)	1	DBF0052	QUARTA 08-10 QUINTA 14-16	SALETE BRITO
BIOQUÍMICA P/ ENFERMAGEM	1	DBF0037	SEGUNDA 10-13 QUARTA 10-13	GRAÇA CASTELO BRANCO
FUNDAMENTOS DE BIOQUÍMICA (QUÍMICA)	1	DBF0062	TERÇA 16-18 QUINTA 16-18	REGINA CÉLIA
BIOQUÍMICA P/ ODONTOLOGIA	1	DBF0060	SEGUNDA 10-12 QUINTA 8-12	MAXIMILIANO ZIERER
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA	1	DBF0065	SEGUNDA 11-13 QUARTA 11-13	KÁTIA BONFIM
BIOQUÍMICA P/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (T01)	1	DBF0064	TERÇA 16-18 QUINTA 16-18	CELYANE PIAULINO
SUB - TOTAL	07 VAG			
SETOR - FARMACOLOGIA				
DISCIPLINA	VAGAS	COD	HORÁRIO	PROFESSOR
FARMACOLOGIA P/ MEDICINA (T02)	1	DBF0057	SEGUNDA 08-10 QUARTA 09-11 SEXTA 08-12	PAULO CAVALCANTI
FARMACOLOGIA P/ ODONTOLOGIA	1	DBF0061	SEGUNDA 10-12 QUINTA 14-16	ZENAIDE MORENO
FARMACOLOGIA BÁSICA (FARMÁCIA)	1	DBF0113	TERÇA 8-10 QUINTA 09-12	ROSIMEIRE
FARMACODINÂMICA	1	DBF0098	SEGUNDA 10-13 QUARTA 10-13 SEXTA 10-12	SOCORRO CORDEIRO
SUB - TOTAL	04 VAG			
CURSO DE FARMÁCIA				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	1	DBF 0108	TER - 16/18 QUA - 8/12	LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES
CONT QUAL FIS QUIM MED CORREL	01	DBF 0110	SEG - 8/12 SEX - 8/12	EILIKA A F VASCONCELOS
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 8/12 TER 14/18; SEX 14/18	JOSÉ VIEIRA DE S FILHO/ ANDRE LUIS M CARVALHO
FARMACOGNOSIA	01	DBF 0101	QUA - 8/12 SEX - 8/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
BIOQUÍMICA CLINICA	01	DBF 0099	TER 14/18 QUI 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
FARMACOLOGIA CLINICA	01	DBF 0107	SEG 9/11 QUA 9/12	RIVELILSON MENDES DE FREITAS
CONTROLE DE QUAL EM ANAL CLIN E TOXICOLOGICAS	01	DBF004	QUA 16/18 QUI - 16/18	ALEX FERREIRA ARAGÃO
SUB-TOTAL	07			

TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS DO DBF	18			
--	-----------	--	--	--

MONITORIAS NÃO-REMUNERADAS

SETOR - BIOQUÍMICA				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓDIGO	HORÁRIO	PROFESSOR
BIOQUÍMICA MÉDICA I (T02)	2	DBF0051	QUARTA 14-17 SEXTA 14-17	SALETE BRITO
BIOQUÍMICA MÉDICA I (T01)	1	DBF0051	QUARTA 14-17 SEXTA 14-17	OSMAR CARDOSO
BIOQUÍMICA MÉDICA II (T02)	1	DBF0052	QUARTA 08-10 QUINTA 14-16	SALETE BRITO
BIOQUÍMICA MÉDICA II (T01)	2	DBF0052	QUARTA 08-10 QUINTA 14-16	OSMAR CARDOSO
BIOQUÍMICA P/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (T01)	1	DBF0064	TERÇA 16-18 QUINTA 16-18	CELYANE PIAUILINO
BIOQUÍMICA P/ ENFERMAGEM	1	DBF0037	SEGUNDA 10-13 QUARTA 10-13	GRAÇA CASTELO BRANCO
BIOQUÍMICA P/FARMÁCIA	2	DBF0090	SEGUNDA 14-17 QUARTA 14-18	GRAÇA CASTELO BRANCO
BIOQUÍMICA P/ ODONTOLOGIA	2	DBF0060	SEGUNDA 10-12 QUINTA 8-12	MAXIMILIANO ZIERER
BIOQUÍMICA P/NUTRIÇÃO (T01)	1	DBF0058	TERÇA 08-12 SEXTA 08-10	REGINA CÉLIA
BIOQUÍMICA P/NUTRIÇÃO(T02)	1	DBF0058	TERÇA 08-12 SEXTA 08-10	MAXIMILIANO ZIERER/ AYRES
BIOQUÍMICA P/ EDUCAÇÃO FÍSICA (T01)	1	DBF0040	QUARTA 10-13 SEXTA 10-13	CELYANE PIAUILINO
BIOQUÍMICA P/ EDUCAÇÃO FÍSICA (T02)	1	DBF0040	QUARTA 10-13 SEXTA 10-13	AYRES FRAN
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA	1	DBF0065	SEGUNDA 11-13 QUARTA 11-13	KÁTIA BONFIM
Sub - Total	17 VAGAS			

SETOR - FARMACOLOGIA				
FARMACOLOGIA P/ENFERMAGEM	2	DBF0070	SEGUNDA 16-19 QUARTA 16-20 QUINTA 16-20	JOSE ROSINO
FARMACOLOGIA P/ ODONTOLOGIA	1	DBF0061	SEGUNDA 10-12 QUINTA 14-16	ZENAIDE MORENO
FARMACOLOGIA P/ NUTRIÇÃO	2	DBF0059	QUARTA 08-11	ZENAIDE MORENO
FARMACOLOGIA P/ NUTRIÇÃO	1	DBF0059	QUARTA 08-11	ROSIMEIRE
FARMACOLOGIA P/ MEDICINA (T01)	2	DBF0057	SEGUNDA 08-10 QUARTA 09-11 SEXTA 08-12	FERNANDA REGINA
FARMACOLOGIA P/ MEDICINA (T02)	1	DBF0057	SEGUNDA 08-10 QUARTA 09-11 SEXTA 08-12	PAULO CAVALCANTI
FARMACOLOGIA BÁSICA (FARMÁCIA)	1	DBF0113	TERÇA 8-10 QUINTA 09-12	ROSIMEIRE
FARMACODINÂMICA	1	DBF0098	SEGUNDA 10-13 QUARTA 10-13 SEXTA 10-12	SOCORRO CORDEIRO
SUB - TOTAL	11 VAGAS			

CURSO DE FARMÁCIA - CCS				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR

TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	TER - 16/18 QUA - 8/12	LÍVIO CÉSAR C NUNES
CONT QUAL FIS QUIM MED CORREL	01	DBF 0110	SEG - 8/12 SEX - 8/12	EILIKA A F VASCONCELOS
COSMÉTICOS	01	DBF0104	SEG- 8/12	ANDRÉ LUÍS M CARVALHO
SAÚDE PÚBLICA PARA FARMÁCIA	01	DBF 0135	SEG-8-10 TER 10-12	LÍVIO CÉSAR C NUNES
ANALISES BROMATOLÓGICAS	01	DBF 0100	TER 8/10 TER 10/12	WALESKA FALBUQUERQUE
FARMÁCIA HOSPITALAR	01	DBF 0103	QUA 8/10 QUI 14/17	MARIA DAS GRACAS F DE MEDEIROS
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 8/12 TER 14/18 SEX 14/18	JOSÉ VIEIRA DE SOUSA FILHO/ ANDRE LUIS MENESES CARVALHO
FARMACOGNOSIA	01	DBF 0101	QUA - 8/12 SEX - 8/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
BIOQUÍMICA CLINICA	01	DBF 0099	TER 14/18 QUI 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
CONT QUAL MICROB MED E CORREL	01	DBF 0109	SEG 16/18 TER 14/16	HILRIS ROCHA E SILVA
SUB - TOTAL	10 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS DO DBF	38 VAGAS			

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.3 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 3.4.1. deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES. Telefone: (86) 3215-5555 - Fax (86) 3215-5555 - Sítio: www.ufpi.br/proreitoriapreg - e-mails: preg@ufpi.edu.br, caap@ufpi.edu.br

6.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo II-Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

6.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

6.6. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 28 de maio de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.7. O recurso interposto será julgado no dia 29 de maio de 2013 pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)/Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 31 de maio de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

6.8. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 29 de maio de 2013.

6.9. Recurso não acatado pela PREG/CAAP e que apresente posterior pedido de reconsideração à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário-CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2013.1 será feita pelas chefias de departamentos de ensino e pelas chefias de cursos no período de 07 a 20/05/2013.

7.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2013.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07-CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às chefias de cursos no período de 15/04 a 22/04/2013.

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/Justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplinas do

período letivo 2013.1 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG.

7.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.21. e 5.22. deste Edital.

7.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

7.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

7.9. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.10. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

7.11. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

7.12. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.13. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor

(remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.14. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 28 de março de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

7.15. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.16. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.17. O aluno-monitor validará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.18. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.19. Em conformidade com o estabelecido no Anexo VI, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o chefe de departamento ou chefia de curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA.

7.20. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.1

7.21. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências

cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

7.22. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.23. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 20 de junho de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

7.24. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **IX Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **Treinamento** dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 26/04/2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

7.25. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.26. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.27. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.28. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

7.29. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.30. Revogam-se as disposições em contrário.

8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
2/05 a 7/05/2013	Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA,

	os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
20/05/2013 a 22/05/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada, do período de 2013.1, diretamente no SIGAA. Via portal do discente.
25/05/2013	Publicação e Divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para não remunerada no período letivo 2013.1, no SIGAA.
27/05/2013 e 28/05/2013	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.1
28/05/2013	Interposição de recursos exclusivamente á Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG) , via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso anexo. do <i>Campus Universitário</i> "Ministro Petrônio Portella".
29/05/2013	Julgamento de recursos interposto Á PREG , pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) PREG.
29/05/2013 a partir das 17 horas	Publicação do resultado de recurso interposto pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h :00 de 01/06/2013	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Até 22h :00 de 2/2013	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitem á CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no parágrafo Único do art.10 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Início da Atividade de Monitoria: 28/05/2013	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer a atividade de monitoria.	
Professor-Orientador; Confirmar a frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: Improrrogavelmente "... até o último dia útil de mês corrente" (início V do art.7º da resolução N° 152/99-CEPEX), encerrando-se as 22h:00	
Final da Atividade de Monitoria: 28/09/2013	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados) -COMPLEMENTAR-	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo á Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno - monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

Teresina (PI), 02 de Maio de 2013


Kátia Bonfim Leite de Moura Sérvulo
Chefe do Departamento de Bioquímica e Farmacologia

Prof. Dr. Maximiliano Zierer
Presidente da Comissão de Monitorias do Departamento de Bioquímica e Farmacologia